



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 57/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

**Processo Seletivo para ingresso de discentes no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar do campus Santa Maria da Boa Vista do IFSertãoPE no semestre 2022.2**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (Propip/IFSertãoPE), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 764/20, de 02.12.2020 (Reitoria/IFSertãoPE - Nomeia pró-reitor na Propip/IFSertãoPE); na Portaria 41/22, de 10.08.2022 (Propip/IFSertãoPE - Institui comissão responsável pela Organização e Execução do Processo Seletivo Regido pelo Edital n. 57/2022 – IFSertãoPE); na Resolução 01/18, de 06.04.2018 (CNE/CES - alterada pela Resolução 04/18, de 11.12.2018, e pela Resolução 04/21, de 16.07.2021 - Regulamenta a oferta nacional de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, Especialização); na Resolução 43, de 26.08.2019 (Consup/IFSertãoPE - Regulamenta Cursos de Pós-Graduação *Lato* e *Stricto Sensu*); no Decreto 7.824/12, de 11.10.2012 (Presidência da República); na Portaria Normativa 13/16, de 11.05.2016 (MEC/GM - Regulamenta Ações Afirmativas na Pós-Graduação); na Resolução 55/18, de 14.12.2018 (Consup/IFSertãoPE - Estabelece 20% das vagas para Política de Ações Afirmativas nas Pós-graduações *Lato* e *Stricto Sensu*); na Resolução 38/20, de 04.11.2020 (Consup/IFSertãoPE - Aprovação da Especialização em Gestão Escolar); torna pública a realização de Processo Seletivo para ingresso discente em 45 (quarenta e cinco) vagas no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, com início de atividades previstas para o segundo semestre letivo do ano de 2022. Eventuais dúvidas e pedidos de informação podem ser encaminhados para o e-mail [selecao.posgraduacao@ifsertao-pe.edu.br](mailto:selecao.posgraduacao@ifsertao-pe.edu.br).

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. DA OFERTA (CURSO E VAGA)**

1.1. O Processo Seletivo para ingresso discente no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Gestão Escolar, ofertado pelo IFSertãoPE, campus Santa Maria da Boa Vista, com início de atividades previsto para o semestre 2022.2, objeto do presente Edital, destina-se a candidatas/os que tenham concluído, pelo menos, um curso do Ensino Superior (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), conforme pré-requisito apresentado no item 2 devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal do Brasil (MEC).

1.1.1. A comissão responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Regido por este Edital, constituída por servidores do IFSertãoPE, campus Santa Maria da Boa Vista, foi instituída pela Portaria 40/22, de 10.08.2022 - Propip/IFSertãoPE;

1.2. No ato de eventual matrícula, as/os candidatas/os devem estar aptas/os a apresentar uma das seguintes documentações:

- a) Diploma de Conclusão de Curso de Graduação, assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora;
- b) Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, ambos os documentos assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora.

1.2.1. Para fins de matrícula, a documentação referida nas anteriores alíneas “a” e “b” deve estar em plena conformidade com as informações declaradas e fornecidas pela/o candidata/o no ato de sua inscrição neste

Processo Seletivo. Em nenhuma circunstância serão aceitos documentos que não atendam ao estabelecido neste item.

1.2.2. Candidatas/os que tenham apresentado no ato de suas matrículas somente Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação terão o prazo máximo de 12 (doze) meses para apresentar seu Diploma de Conclusão de Curso de Graduação. Este último documento é pré-requisito para recebimento da certificação final do Curso de Especialização em oferta neste certame.

1.3. O processo seletivo regulamentado neste Edital é relativo ao curso de especialização em Gestão Escolar ofertado pelo campus Santa Maria da Boa Vista apresentado no Quadro 1:

**Quadro 1 - Informações gerais sobre o curso.**

Vagas	Modalidade	Carga-horária	Funcionamento	Duração (Sem.)
Total: 45 (Amp <sup>1</sup> : 35; PcD <sup>2</sup> : 5; PPI <sup>3</sup> : 5)	EAD com carga horária presencial	Total: 450 Presencial: 166 EAD: 224 TCC: 60	Presencial: Quinzenalmente, sextas-feiras (19h às 22h) e sábados (08h às 12h e 13h às 18h). EAD: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	3

## 2. DO OBJETIVO DO CURSO E PRÉ-REQUISITO FORMATIVO PARA INSCRIÇÃO

2.1. Especialização em Gestão Escolar:

- OBJETIVO GERAL: Qualificar profissionais da educação básica através de uma Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Escolar, contribuindo com a elevação qualitativa da educação na área de abrangência do campus Santa Maria da Boa Vista.
- PRÉ-REQUISITO: Portadores de diploma de nível superior ou certificado de conclusão de curso em qualquer área emitido por instituições reconhecidas pelo MEC.

## 3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Em conformidade ao Decreto 7.824/12, de 11.10.2012 (Presidência da República), à Portaria Normativa 13/16, de 11.05.2016 (MEC/GM), à Resolução 55/18, de 14.12.2018 (Consup/IFSertãoPE) e ao art. 7º, §§1º e 2º da Resolução CONSUP nº 43/2019 (Consup/IFSertãoPE), 20% das vagas do curso estão destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE, que visa a garantir a Pessoas Pretas e Pardas, Quilombolas e Indígenas, bem como a Pessoas com Deficiência (PcD) o acesso à Pós-graduação *Lato Sensu*.

3.1.1. O número de vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE está igualmente dividido entre o primeiro e segundo grupo de pessoas beneficiárias, isto é, metade de suas vagas destinam-se ao primeiro grupo, constituído por Pessoas Pretas e Pardas, Quilombolas e Indígenas, e a outra metade à Pessoas com Deficiência (PcD).

3.1.2. Em obediência à legislação vigente, a quantidade de vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE deverá ser sempre arredondada para o seguinte número superior.

3.2. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas pelas/os candidatas/os por meio da opção em uma das seguintes modalidades de candidatura:

- a) Candidaturas de Ampla Concorrência: vagas destinadas às/aos candidatas/os que não se enquadrem ou que não desejam concorrer às vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE;
- b) Candidaturas de Pretas/os e Pardas/os: vagas destinadas às/aos candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os e pardas/os;
- c) Candidaturas de Quilombolas: vagas destinadas às/aos candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas;
- d) Candidaturas de Indígenas: vagas destinadas às/aos candidatas/os autodeclaradas/os indígenas;
- e) Candidaturas PcD: vagas destinadas às/aos candidatas/os autodeclaradas/os pessoas com deficiência.

3.3. Candidatas/os inscritas/os em cada uma das modalidades de candidaturas apresentadas nas alíneas “a” a “e”, do item anterior, constituirão grupos de candidaturas em concorrência interna, cujo ranqueamento classificatório obedecerá à pontuação do barema de classificação (Ver Anexo 1), bem como demais critérios estabelecidos neste Edital.

3.4. Na classificação final, o candidato que na inscrição optar pelas vagas reservadas, e obtiver nota suficiente para ser classificado no grupo de ampla concorrência, será automaticamente classificado neste grupo, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

3.5. Em eventual circunstância de não preenchimento da totalidade de vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE nos cursos deste certame, as vagas remanescentes serão remanejadas ao grupo de Candidaturas de Ampla Concorrência e vice-versa.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições no processo seletivo objeto deste Edital serão realizadas de modo gratuito via Internet ou presencial, seguindo as datas estabelecidas no Cronograma Geral (Anexo 5) deste Edital.

4.1.1. Faculta-se a realização da inscrição por meio de representante legalmente constituído para tal finalidade, mediante apresentação de procuração simples devidamente assinada pelo candidato.

4.1.1.1. Além de apresentar a procuração de que trata o item 4.1.1, o procurador legalmente habilitado deverá apresentar fotocópias do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) suas e do candidato outorgante.

4.2. Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. No caso de inscrição via internet:

a) Acessar o Formulário de Solicitação de Inscrição *on-line* disponível no link: <https://bit.ly/inscricoesposifsertaope>

b) Preencher, integralmente, o Formulário de Solicitação de Inscrição *on-line*, o que significará:

b1) Optar por uma das modalidades de candidatura disponíveis (Ver item 3.2);

b2) Informar os dados pessoais solicitados pelo Formulário de Solicitação de Inscrição, anexando documentação comprobatória relativa (item 5.1);

b3) Anexar documentação comprobatória relativa aos itens a serem pontuados no barema de classificação (anexo 1)

4.2.2 No caso de inscrição presencial, o formulário de solicitação de inscrição deve ser preenchido no IFSertãoPE, *campus* Santa Maria da Boa Vista, situado no seguinte endereço: BR 428, km 90, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista, PE, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h, nos dias úteis do período de 06 a 12/09/22.

a) Anexar ao formulário de solicitação de inscrição, documentação comprobatória relativa (item 5.1) e documentação comprobatória relativa aos itens a serem pontuados no barema de classificação (anexo 1).

4.2.3. Para ter acesso aos formulários eletrônicos, a/o candidata/o necessitará possuir Conta Google, que pode ser gratuitamente criada, caso não exista, no endereço eletrônico <https://accounts.google.com/signup>;

4.2.4. Em nenhuma circunstância haverá recebimento de material fora dos prazos ou por outros meios que os acima estabelecidos;

4.2.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a complementação de documentação em data posterior ao período de inscrições estabelecido no Cronograma Geral (Anexo 5);

4.2.6. A documentação comprobatória anexada *on-line* ou presencial deverá estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e demais conteúdos.

4.3. A/O candidata/o que não cumprir o determinado nos itens 4.1 e 4.2 não terá sua inscrição homologada.

4.4. O correto preenchimento, a anexação de documentação comprobatória, assim como a veracidade das informações a serem declaradas no Formulário de Solicitação de Inscrição, seja na forma *on-line* ou através de

inscrição presencial, são de única e exclusiva responsabilidade da/o candidata/o e não poderão ser alterados após a finalização da inscrição.

4.4.1. A constatação, a qualquer tempo, de má-fé nas declarações prestadas e na documentação anexada redundará na desclassificação da/o candidata/o deste certame, sem qualquer ônus para a administração ou prejuízo das penas legais cabíveis.

4.5. A efetivação da inscrição pela/o candidata/o implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

4.6. O IFSertãoPE não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos da/o candidata/o, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o acompanhar a situação de sua inscrição, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

4.6.1 O IFSertãoPE não se responsabilizará por eventuais erros nas inscrições efetuadas de forma presencial, uma vez que a conferência é única e exclusiva responsabilidade do candidato.

4.7. É responsabilidade da/o candidata/o verificar se sua inscrição foi homologada e, quando não tiver sido, adentrar com recurso no prazo previsto no Cronograma Geral (Anexo 5).

4.8. É fundamental que a/o candidata/o informe um *e-mail* válido para comunicação com a Comissão de Seleção, caso seja necessário.

4.9. Caso seja verificada mais de uma inscrição neste processo seletivo em nome da/o mesma/o candidata/o, prevalecerá a última realizada.

4.10. O resultado das inscrições homologadas terá divulgação na página eletrônica <https://ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais>, conforme Cronograma Geral (Anexo 5).

4.11. Os recursos deverão ser impetrados unicamente via o Formulário para Interposição de Recursos, acessível no endereço eletrônico, conforme Cronograma Geral (anexo 5) do Edital: <https://bit.ly/recursosposifsertaope>.

4.12. A inscrição da/o candidata/o implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

5.1. Para fins de comprovação documental, no caso de inscrição *on-line*, todas/os as/os candidatas/os deverão anexar, no ato de sua inscrição e independentemente da modalidade de candidatura autodeclarada (Ver item 3.2), os documentos solicitados pelo Formulário de Solicitação de Inscrição (ver alíneas do item 5.2) e pelos itens de pontuação do barema de classificação (Ver Anexo 1).

5.2 Para fins de comprovação documental, no caso de inscrição presencial, todas/os as/os candidatas/os deverão trazer, original e xérox, no ato de sua inscrição, dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identificação da/o candidata/o com foto, em frente e verso, com imagem e letras legíveis (podendo ser Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou o novo modelo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS);

b) Cópia do CPF da/o candidata/o, em frente e verso, com imagem e letras legíveis (caso tenha no documento de identificação - 5.2, alínea "a", não será necessário);

- c) Cópia de comprovante do endereço de residência declarado, com imagem e letras legíveis;
- d) Cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, em frente e verso. Esta documentação deve estar assinada, carimbada e datada, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora;
- e) Comprovação de pontuação: a pontuação do candidato, para fins de ranqueamento em ordem decrescente, será realizada de acordo com os itens encontrados no barema de classificação (Ver Anexo 1). O candidato deverá trazer, original e xérox de portarias, certificados e declarações, em frente e verso, devidamente assinados, registrados e datados, física ou eletronicamente, pela autoridade ou entidade certificadora de cada item a ser pontuado.

5.3. Candidatas/os autodeclarados Pretas/os e Pardas/os, Quilombolas, Indígenas ou Pessoa com Deficiência deverão anexar, no ato de sua inscrição, *on-line* ou presencial, as seguintes documentações comprobatórias:

5.3.1. Candidatas/os Pretas/os e Pardas/os:

a) Autodeclaração de Cor/Raça (Anexo 2),

b) Foto ao estilo *selfie*, com documento oficial (com foto) posicionado ao lado do rosto ou abaixo do queixo.

5.3.1.1. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, para verificação dos aspectos fenotípicos da/o candidata/o, a foto anexada não poderá ter sido graficamente manipulada ou editada.

5.3.1.2. A comissão estabelecida pela portaria 41/22, de 10.08.2022 (Propip/IFSertãoPE) será responsável pela heteroidentificação e fará verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos da/o candidata/o.

5.3.1.3. A/O candidata/o não será considerada/o preta/o ou parda/o se a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de raça/cor;

5.3.1.4. O não enquadramento na condição de pessoa preta/o ou parda/o não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando apenas que a/o candidata/o não atendeu aos quesitos de raça/cor;

5.3.1.5. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão;

5.3.1.6. O que orienta a aferição de raça/cor preto ou pardo NÃO é a ascendência da/o candidata/o, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) da/o própria/o candidata/o. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pela/o candidata/o, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza;

5.3.1.7. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas da/o candidata/o ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

5.3.2. Candidatas/os Quilombolas:

a) Declaração de Pertença emitida pela associação quilombola de seu território e/ou pela Coordenação Estadual de Articulação das Comunidades Quilombolas do Pernambuco (Ceacq-PE) ou, no caso de candidatas/os de outros estados da Federação, de entidades correspondentes. A Declaração de Pertença deve estar em papel no qual conste o telefone de contato da(s) pessoa(s) que assina(m) e no qual conste, preferencialmente, endereço e logomarca da associação/organização da comunidade/povo.

5.3.3. Candidatas/os Indígenas:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence. A Declaração de Pertença deve estar em papel no qual conste o telefone de contato da(s) pessoa(s) que assina(m) e no qual conste, preferencialmente, endereço e logomarca da associação/organização da comunidade/povo.

#### 5.3.4. Candidatas/os autodeclaradas/os Pessoa com Deficiência (PcD)

- a) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 03);
- b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

5.3.4.1. A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração tomará por base o Laudo fornecido pela/o candidata/o no momento da inscrição, bem como os termos da Lei 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

5.3.4.2. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

### **6. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATURAS**

6.1. Obedecendo ao estabelecido no Cronograma Geral (Anexo 5), este certame se dará em duas fases: (1) a homologação de inscrições e (2) a classificação de candidaturas.

6.2. A primeira fase, da homologação de inscrições, consistirá nas seguintes etapas:

- a) Agrupamento das/os candidatas/os em uma Lista de Candidaturas Homologadas;
  - b) Verificação de consistência da documentação pessoal básica das/os candidatas/os (item 5.2, alíneas “a” a “d”) por meio da avaliação da documentação comprobatória anexada no Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 6.2.1. A anexação de documentos em branco, com rasuras e imagens ilegíveis, não relativos ao solicitado pelo Formulário de Solicitação de Inscrição (item 5.2) redundará na não homologação da solicitação apresentada pela/o candidata/o;

6.3. A segunda fase, da classificação de candidaturas, consistirá nas seguintes etapas:

- a) Estabelecimento de classificação das inscrições homologadas em ordem decrescente, conforme barema de classificação (anexo 1);
  - b) Estabelecimento da Lista de Candidaturas aprovadas e classificadas.
- 6.3.1. A anexação de documentos em branco, com rasuras e imagens ilegíveis, para fins de avaliação no barema de classificação (anexo 1), acarretará na sua não contabilização;
- 6.3.2. A nota final da/o candidata/o será o resultado das avaliações e validações feita pela comissão responsável, tendo como referência o barema de classificação.
- 6.3.3. Serão consideradas/os aprovadas/os as/os candidatas/os que, após esta segunda fase, estiverem ranqueadas/os dentro do número de vagas ofertadas no Quadro 1.

6.4. Em caso de empate nas pontuações de candidatas/os na classificação, o critério de desempate será a idade mais elevada (Artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03).

6.5. Todos os processos de avaliações constitutivos das primeira e segunda fases deste certame serão conduzidos pela/os das/os integrantes da Comissão instituída pela Portaria 40/22, de 10.08.2022 (Propip/IFSertãoPE).

### **7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

7.1 Os resultados, preliminares e finais, desta seleção serão divulgados, seguindo o Cronograma Geral (Anexo 5) deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais>.

7.1.1. Os resultados, preliminares e finais, desta seleção serão sempre divulgados em três listas relativas às modalidades de candidatura Ampla Concorrência; Pretas/os e Pardas/os, Indígenas e Quilombolas e Pessoas com Deficiência;

7.1.2. As verificações de autodeclarações relativas à Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE neste certame serão realizadas no contexto da homologação das inscrições, seguindo o Cronograma Geral (Anexo 5).



7.2. Eventuais recursos contra os resultados preliminares da primeira e segunda fase deste certame deverão ser enviados à Comissão (Propip/IFSertãoPE), seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma Geral (Anexo 5), unicamente através do Formulário para Interposição de Recursos, acessível no endereço eletrônico <https://bit.ly/recursosposifsertaope>.

7.2.1. Os textos dos recursos devem apresentar argumentação lógica, consistente, clara e coerente (ver anexo 4);

7.2.2. Não será permitida a alteração, substituição ou inclusão de qualquer documentação previamente apresentada visando à fundamentação do recurso interposto;

7.2.3. Somente será admitido um recurso por resultado preliminar para cada candidata/o.

7.3. Somente serão analisados os recursos protocolados na forma definida no item 7.2.

7.4. Somente serão analisados recursos referentes à inscrição e seleção/classificação da/o própria/o candidata/o autor do recurso.

7.5. Não caberá recurso contra o Resultado Final deste processo seletivo.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA**

8.1. Serão convocadas/os as/os candidatas/os na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas ofertadas no Quadro 1 deste Edital, desde que o processo de convocação não ultrapasse o tempo de oferecimento dos primeiros 15% de carga horária da primeira disciplina a ser cursada.

8.2. O IFSertãoPE, por meio da Direção Geral do *campus* Santa Maria da Boa Vista é responsável pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Propip/IFSertãoPE a realização de tantas convocações quantas forem necessárias;

8.3. A/O candidata/o solicitará sua matrícula no curso, conforme as convocações para matrículas publicadas no endereço a seguir (<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais>) e em conformidade com o cronograma geral (Anexo 5) previsto neste Edital a partir do endereço: <https://bit.ly/matriculaposifsertaope>.

8.4. A/O candidata/o convocada/o deverá realizar a matrícula de forma *online*, através do Formulário de Solicitação de Matrícula (Cursos de Pós-Graduação - Edital 57/2022/IFSertãoPE), acessível pelo endereço eletrônico <https://bit.ly/matriculaposifsertaope>, conforme datas estabelecidas no Cronograma Geral (Anexo 5) do certame e seguindo o Tutorial de Matrícula que encontrará no próprio formulário.

8.5. As/Os candidatas/os convocadas/os que não efetivarem a matrícula no período estabelecido no Cronograma Geral (Anexo 5), de acordo com a Convocação, independente dos motivos, perderão a vaga e outras/os serão convocadas/os, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de candidatura.

8.6. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação da/o candidata/o deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.7. Será cancelada a matrícula da/o aluna/o que não participar do Procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração, quando convocada/o.

8.8. As matrículas não aceitas pelo IFSertãoPE estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

8.9. O período da matrícula para as/os candidatas/os convocadas/os em 2ª Chamada (caso haja desistência ou ausência das/os convocadas/os em 1ª Chamada) será divulgado em: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais>

8.10. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre as/os candidatas/os que estiverem na mesma modalidade de convocação da/o candidata/o que gerou a vaga.

8.11. As vagas não-preenchidas decorrentes da não efetivação da matrícula pelos candidatos convocados para tal, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre as/os candidatas/os habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital, desde que atendido o item 8.1.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O IFSertãoPE reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital, divulgando, sempre que necessário, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este Processo Seletivo. Responsabiliza-se, conseqüentemente, por dar ampla divulgação a quaisquer alterações, sendo de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar todas as publicações correspondentes a este Edital, que serão incluídas em itens do Edital 57/2022 da página eletrônica a seguir (<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais>).

9.2. O IFSertãoPE poderá enviar, para acompanhamento do Processo Seletivo, comunicação pessoal dirigida à/ao candidata/o por e-mail e/ou telefone, sendo de exclusiva responsabilidade da/o interessada/o a informação de seu correio eletrônico e contato telefônico correto no momento da inscrição, o que não a/o desobriga do dever da leitura deste Edital e demais documentos que regem o certame.

9.3. O IFSertãoPE não se responsabiliza por quaisquer informações incorretas fornecidas pela/o candidata/o, por fatos ou circunstâncias anormais fora do seu controle, incluindo, mas não se limitando a problemas na rede de telefonia, no fornecimento de energia elétrica ou na transmissão de informações do candidato que venham a impedir a participação neste Processo Seletivo.

9.4. O início das aulas será divulgado na página eletrônica do IFSertãoPE.

9.5. Será enviado *email* com os dados de acesso ao Curso (*login* e senha) até 1 (uma) semana antes do início das aulas.

9.6. A/O aluna/o devidamente matriculada/o terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o início das aulas, para fazer o primeiro acesso no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do Curso ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.

9.7. O IFSertãoPE reserva-se o direito de não ofertar o curso, caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

9.8. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFSertãoPE e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

9.9. As/Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFSertãoPE.

9.10. A/O candidata/o matriculada/o que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

9.11. A/O aluno devidamente matriculada/o no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Gestão Escolar está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

9.11.1 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



9.12. De acordo com a Resolução 43/2019 (CONSUP/IFSertãoPE), não é permitida a existência, para uma/um mesma/o aluna/o, ter mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de Pós-Graduação do IFSertãoPE.

9.13. Estudantes poderão ser desligadas/os do curso de que trata este Edital nos seguintes casos:

- a) Motivo de ordem disciplinar;
- b) Evasão;
- c) Falta da/do estudante ingressante, sem justificativa legal, nos 15 (quinze) primeiros dias após o início das aulas do curso;
- d) Requerimento da/do estudante ou de sua/seu representante legal, dirigido à Coordenação do Curso;
- e) De ofício, quando não efetuar a rematrícula dentro dos prazos previstos e não justificar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o início do semestre letivo, à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* do IFSertãoPE;
- f) De ofício, quando encerrar o tempo máximo para integralização do curso;
- g) De ofício, se reprovado na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- h) Quando a/o estudante usar de falsidade ideológica ou plágio na apresentação de trabalhos acadêmicos, documentos e informações.

9.14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão da portaria 40/22 e, se necessário, encaminhados à Propip/IFSertãoPE.

9.15. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

9.16. Recursos para impugnação do edital 57/22 devem ser impetrados seguindo cronograma geral estabelecido no anexo 5.

## **DOS ANEXOS**

Anexo 1 – Barema de classificação

Anexo 2 - Modelo de Autodeclaração de Cor/Raça

Anexo 3 - Modelo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD)

Anexo 4 - Modelo de interposição de recursos ao Edital nº 57/2022

Anexo 5 – Cronograma geral

Petrolina-PE, 31 de agosto de 2022.

---

**Prof. Francisco Kelsen de Oliveira**  
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação  
Port. Nº 764 de 02/12/2020

### ANEXO 1 - BAREMA DE CLASSIFICAÇÃO

Atividade	Pontos	Máximo	Pontuação	
Exercício do Magistério em Curso Superior	1,0 ponto/semestre	Máximo de 60 pontos		
Exercício do Magistério no Ensino Básico	0,8 ponto/semestre			
Experiência Profissional comprovada na área de gestão em educação	3,0 pontos/semestre			
Experiência Profissional comprovada em atividades técnicas administrativas em educação	0,5 ponto/semestre			
Orientação de Trabalho Final de Conclusão de Curso	1,0 ponto/TCC			
Coordenação de Projeto Concluído	1,0 ponto/projeto			
Exercício de Monitoria, Iniciação Científica, Bolsa Trabalho, Participação em Grupo PET ou Atividade de Extensão	0,5 ponto/semestre	Máximo de 20 pontos		
Autoria ou Coautoria de Livro com ISBN	2,0 pontos/autoria ou coautoria			
Autoria ou Coautoria de Capítulo de Livro com ISBN	1,5 ponto/autoria ou coautoria			
Autoria ou Coautoria de Livro sem ISBN	1,0 ponto/autoria ou coautoria			
Autoria ou Coautoria de Capítulo de Livro sem ISBN	0,5 ponto/autoria ou coautoria			
Artigo Científico Publicado em Revista Indexada nos últimos 5 anos	2,0 pontos/artigo			
Artigo Científico Publicado em Revista não Indexada nos últimos 5 anos	1,0 ponto/artigo			
Artigo Completo Publicado em Congresso (evento) nos últimos 5 anos	1,0 ponto/trabalho			
Resumo Apresentado em Congresso nos últimos 5 anos	0,5 ponto/evento			
Participação em Congressos ou Seminários e afins nos últimos 5 anos	0,5 ponto/evento			
Apresentação de trabalho em Congressos ou Seminários e afins nos últimos 5 anos	0,5 ponto/evento			
Servidor efetivo da área de educação do município de Santa Maria da Boa Vista	20 pontos		Máximo de 20 pontos	
<b>TOTAL</b>			<b>100 pontos</b>	

**ANEXO 2 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

*EDITAL Nº 57/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022*

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
sendo optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatas/os beneficiárias/os da Política de Ações Afirmativas do IF Sertão PE, AFIRMO, para todos os fins em direito, e sob as penas da lei, que sou  
(    ) preta/o ou  
(    ) parda/o e,

justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim costumeiramente me identifico. Assim, nesta data, submeto-me ao procedimento de heteroidentificação realizado pelo IF Sertão PE, nos termos deste Edital, com o objetivo de atestar que sou sujeito de direito às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ do ano de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Candidata/o

**ANEXO 3 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

*EDITAL Nº 57/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022*

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012,  
e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser  
pessoa com deficiência de natureza:

- (    ) Deficiência Física
- (    ) Deficiência Auditiva
- (    ) Deficiência Visual ou Visão monocular
- (    ) Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá  
devido à seguinte situação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa  
incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a  
prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico a este processo seletivo, em  
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no  
IFSertãoPE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ do ano de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Candidata/o

**ANEXO 4 - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO EDITAL 57/2022**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

*EDITAL Nº 57/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022*

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Os recursos deverão ser encaminhados a partir deste modelo, de tal modo que sejam preenchidos os dados do candidato, escolhida a fundamentação do recursos, apresentada a argumentação para tal solicitação, assinado e encaminhado, conforme o Cronograma Geral (Anexo 5) deste Edital, pelo endereço eletrônico <https://bit.ly/recursosposifsertaope>

NOME:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO QUANTO AO:

- EDITAL
- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

\_\_\_\_\_ do ano de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Candidata/o

**ANEXO 5 - CRONOGRAMA GERAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Data de publicação do Edital	31/08/2022
Período de impugnação ao Edital	01/09/2022
Avaliação dos recursos ao Edital	02/08/2022
Resultado final das avaliações dos recursos ao Edital	02/09/2022
Período das inscrições	03 a 12/09/22 <sup>4</sup>
Período de homologação das inscrições (incluídas as verificações de autodeclarações relativas à Política de Ações Afirmativas)	13 e 14/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições (incluídas as verificações de autodeclarações relativas à Política de Ações Afirmativas)	15/09/2022
Apresentação de recursos à homologação preliminar das inscrições	16/09/2022
Resultado final das inscrições homologadas	19/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da classificação das inscrições	20/09/2022
Apresentação de recursos ao resultado preliminar da classificação das inscrições	21/09/2022
Resultado final da classificação das inscrições e Convocação para matrículas	22/09/2022
Matrículas	23 e 26/09/2022
Divulgação das vagas remanescentes	27/09/2022
Matrículas nas vagas remanescentes	28/09/2022
Início das atividades letivas do Curso	A partir de 03/10/2022

<sup>4</sup> Inscrição presencial é até às 17h do dia 12/09/22 e só em dias úteis.